AO MUNICÍPIO DE SINIMBU
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 047/2020
ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO
PROPONENTE: CONSTRUTORA AGUDENSE LTDA

CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, as partes:

PEDRO DE LIMA, brasileiro, separado judicialmente, natural de Agudo (RS), mestre de obras, residente e domiciliado na Rua Independência, 327, Térreo, Bairro Centro, no município de Agudo (RS) CEP 96.540.000, portador da carteira de identidade sob o n.º 7032377611 expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob o n.º 116.815.940-72, e,

MAURICIO BARCHET, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, natural de Nova Palma (RS), contador, residente e domiciliado na Rua Independência, nº 327, 1º andar, Bairro Centro, no município de Agudo (RS), CEP 96.540.000, portador da carteira de identidade sob o n.º 9046382405, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob o n.º 801.256.110/72 por esta e na melhor forma de direito, têm entre si justo e contratado constituir uma Sociedade Limitada, que reger-se-á pelo que está contido nas cláusulas a seguir:

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob a denominação social de **CONSTRUTORA AGUDENSE LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto da sociedade será **CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO – RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, OBRAS DE ALVENARIA E COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL.**

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade terá sua sede na cidade de Agudo (RS), na Rua Independência, nº 327, Térreo, Centro, CEP 96.540-000.

CLÁUSULA QUARTA – O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado e iniciará suas atividades em 18/12/2008.

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CAPÍTULO II - Do Capital e das Quotas

CLÁUSULA SEXTA - O capital social será de R$ 20.000,00 (vinte mil Reais) representado por 20.000 (Vinte Mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscrito e integralizado pelos sócios, da seguinte forma:

CONFERE COM ORIGINAL
Município de Sinimbu

EM BRANCO

a) o sócio **PEDRO DE LIMA** subscreve 19.000 (Dezenove Mil) quotas no valor de R$ 1,00 (Um real) cada totalizando R$ 19.000,00 (Dezenove Mil Reais) integralizados em moeda corrente nacional, no ato da assinatura do presente contrato.

b) o sócio **MAURICIO BARCHET**, subscreve 1.000 (Um Mil) quotas no valor de R$ 1,00 (Um real) cada totalizando R$ 1.000,00 (Um Mil Reais) integralizados em moeda corrente nacional, no ato da assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA SETIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previstos para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.

§1º) Verificada a mora, poderá, por decisão dos sócios que representem ¾ do capital social, tomarem para si ou transferirem para terceiros a quota do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, se houver.
§2º) As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CAPÍTULO III - Da Administração

CLÁUSULA NONA: A Administração da sociedade será exercida exclusivamente pelo sócio **PEDRO DE LIMA.**

§1º O administrador tem os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à administração da sociedade, aos quais caberão as responsabilidades ou as representações ativa e passivamente da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade;
§2º O administrador receberá um "pró-labore" mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.
§3º É vedado ao administrador fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

CONFERE COM ORIGINAL

Município de Sinimbu

EM BRANCO

§4º O administrador responde solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos termos do art. 1.061 da Lei 10406/02, fica permitida a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovados por dois terços do capital social, se o capital estiver totalmente integralizado, ou pela totalidade, se o capital não estiver integralizado.

CAPÍTULO IV - Das Reuniões de sócios

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Todas as decisões pertinentes à sociedade serão tomadas em reunião de sócios, obedecendo às seguintes formalidades:

§1º) As reuniões serão convocadas por qualquer dos sócios, mediante memorando interno, carta circular, carta registrada com AR, onde deverá constar data, local, hora da realização da reunião, bem como a ordem do dia.
§2º) As convocações deverão sempre ocorrer com antecedência de até 05 (cinco) dias da data da reunião.
§3º) As deliberações tomadas em reunião serão lavradas em ata e registradas em livro próprio.
§4º) O quorum de instalação e deliberação será o previsto em Lei.
§5º) A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

CAPÍTULO V - Retirada, Morte, ou Exclusão de sócio por justa causa

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

§ único: Se nenhum dos sócios usarem do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de cujus, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.
§1º) Até que se ultime no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

CONFERE COM ORIGINAL
Município de Sinimbu

EM BRANCO

§2º) Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representando ¾ do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa conforme determina o artigo 1085 do NCCB

§1º) A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.
§2º) Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

§1º) Podem os sócios remanescentes suprir o valor da quota.
§2º) A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, das responsabilidades pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade.

CAPÍTULO VI - Do Exercício Social

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O exercício social coincidirá como o ano civil.
§1º) Anualmente, em 31/12, será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, feitas às necessárias amortizações e previsões, o saldo porventura existente, terá o destino que os sócios houverem por bem determinar;
§2º) Os sócios participarão dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas.
§3º) Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.
§4º) Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores são obrigados a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

CONFERE COM ORIGINAL
Município de Sirinhaém

EM BRANCO

CAPÍTULO VII - Disposições Finais

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do NCCB e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Agudo - RS, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 3(três) vias de igual teor e forma, para que produza efeitos legais.

Agudo – RS, 18 de Dezembro de 2008.

PEDRO DE LIMA

MAURICIO BARCHET

Denise Neulia Franke
ADVOGADA
OAB/RS 34.868 - CPF 587.171.370/04

CONFERE COM ORIGINAL
Município de Sinimbu

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/01/2009 SOB Nº: 43206306755
Protocolo: 08/317045-6, DE 17/12/2008
CONSTRUTORA AGUDENSE LTDA

Sérgio Jose Dutra Kruel
SECRETÁRIO GERAL

EM BRANCO

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE CONSTRUTORA AGUDENSE LTDA

NIRE 43206306755 CNPJ 10.571.901/0001-97

Os infra-assinados:

PEDRO DE LIMA, brasileiro, separado judicialmente, natural de Agudo (RS), mestre de obras, residente e domiciliado na Av. Borges de Medeiros, 1616, Bairro Centro, no município de Agudo (RS) CEP 96.540.000, portador da carteira de identidade sob o n.º 7032377611 expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob o n.º 116.815.940-72, e,

PEDRO DOS SANTOS DE LIMA, brasileiro, maior, solteiro, natural de Agudo (RS), nascido em 02/08/1979, administrador, residente e domiciliado na Rua General Flores, nº 119, Apto 102, Bairro Centro, na cidade de Agudo (RS), CEP 96.540-000, portador da carteira de identidade nº 3058358189, expedida pela SSP/PC RS, inscrito no CPF sob nº 964.966.300-20,

Sócios componentes da sociedade limitada que gira sob a denominação social de **CONSTRUTORA AGUDENSE LTDA**, com sede na Av. Borges de Medeiros, 1616, Anexo 1, Centro, no município de Agudo (RS), CEP 96.540-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do estado do Rio Grande do Sul sob número 43206306755 em 07 de Janeiro de 2009, com última alteração em 30/09/2019 sob nº 5150162, inscrita no CNPJ sob número 10.571.901/0001-97, resolvem por esta e na melhor forma de direito, alterar seus atos constitutivos de acordo com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade a Sra. **GRACIELA DE LIMA BARCHET**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de Agudo (RS), Auxiliar de Enfermagem registrada no COREN-RS sob nº 239620, residente e domiciliada na Rua Victorino da Cás, nº 600, Casa 47 A, Bairro Cerrito, no município de Santa Maria (RS) CEP 97.060-491, portadora da carteira de identidade nº 5058357418, expedida pela SJS/RS, inscrita no CPF sob nº 904.579.510-87, sendo que subscreve e integraliza no presente ato 400 quotas no valor nominal de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, em moeda corrente, adquiridas do sócio **PEDRO DOS SANTOS DE LIMA** já qualificado no preâmbulo, na qual se retira da sociedade. O cedente declara haver recebido o referido valor neste ato em moeda corrente nacional, dando e recebendo, por este instrumento, plena, geral e irrevogável quitação a sociedade e individualmente ao cessionário, nada mais tendo a participar ou reclamar após a data de assinatura do presente instrumento referente às quotas vendidas.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social que era de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) divididos em 40.000 (Quarenta mil quotas), cada uma, permanece dessa forma ficando assim distribuído:

PEDRO DE LIMA participará com 39.600 (Trinta e nove mil e seiscentos) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R$ 39.600,00 (Trinta e nove mil e seiscentos reais);

GRACIELA DE LIMA BARCHET participará com 400 (Quatrocentas) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R$ 400,00 (Quatrocentos reais);

Os sócios de comum acordo resolvem consolidar seu contrato social e posterior alteração, conforme cláusulas seguintes:

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7184607 em 19/05/2020 da Empresa CONSTRUTORA AGUDENSE LTDA - EPP, Nire 43206306755 e protocolo 205203302 - 14/05/2020. Autenticação: BE2025E45B9AC38A1416C52D14973A446B107780. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/520.330-2 e o código de segurança 52Re
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL


EM BRANCO

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob a denominação social de **CONSTRUTORA AGUDENSE LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto da sociedade será Construção de Edifícios, Obras de Urbanização – Ruas, Praças e Calçadas, Obras de alvenaria, Comércio Varejista de materiais de construção, Fabricação de estruturas metálicas, Coleta de Resíduos não Perigosos, Atividades Paisagísticas, Obras de Terraplanagem, Construção de Obras de Arte Especiais.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade terá sua sede na Av. Borges de Medeiros, 1616, Anexo 1, Centro, no município de Agudo (RS), CEP 96.540-000.

CLÁUSULA QUARTA – O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado e iniciará suas atividades em 18/12/2008.

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CAPÍTULO II - Do Capital e das Quotas

CLÁUSULA SEXTA - O capital social será de R$ 40.000,00 (Quarenta mil Reais) representado por 40.000 (Quarenta mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscrito e integralizado pelos sócios, da seguinte forma:

a) o sócio **PEDRO DE LIMA** subscreve 39.600 (Trinta e nove mil e seiscentos) quotas no valor de R$ 1,00 (Um real) cada totalizando R$ 39.600,00 (Trinta e nove mil e seiscentos Reais) integralizados em moeda corrente nacional, no ato da assinatura do presente contrato.

b) a sócia **GRACIELA DE LIMA BARCHET**, subscreve 400 (Quatrocentas) quotas no valor de R$ 1,00 (Um real) cada totalizando R$ 400,00 (Quatrocentos Reais) integralizados em moeda corrente nacional, no ato da assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA SETIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previstos para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.

§1º) Verificada a mora, poderá, por decisão dos sócios que representem ¾ do capital social, tomarem para si ou transferirem para terceiros a quota do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, se houver.

§2º) As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7184607 em 19/05/2020 da Empresa CONSTRUTORA AGUDENSE LTDA - EPP, Nire 43206306755 e protocolo 205203302 - 14/05/2020. Autenticação: BE2025E45B9AC38A1416C52D14973A446B107780. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/520.330-2 e o código de segurança 52Re
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL


EM BRANCO

CAPÍTULO III - Da Administração

CLÁUSULA NONA: A Administração da sociedade será exercida exclusivamente pelo sócio **PEDRO DE LIMA.**

§1º O administrador tem os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à administração da sociedade, aos quais caberão as responsabilidades ou as representações ativa e passivamente da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade;

§2º O administrador receberá um "pró-labore" mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

§3º É vedado ao administrador fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

§4º O administrador responde solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos termos do art. 1.061 da Lei 10406/02, fica permitida a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovados por dois terços do capital social, se o capital estiver totalmente integralizado, ou pela totalidade, se o capital não estiver integralizado.

CAPÍTULO IV - Das Reuniões de sócios

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Todas as decisões pertinentes à sociedade serão tomadas em reunião de sócios, obedecendo às seguintes formalidades:

§1º) As reuniões serão convocadas por qualquer dos sócios, mediante memorando interno, carta circular, carta registrada com AR, onde deverá constar data, local, hora da realização da reunião, bem como a ordem do dia.

§2º) As convocações deverão sempre ocorrer com antecedência de até 05 (cinco) dias da data da reunião.

§3º) As deliberações tomadas em reunião serão lavradas em ata e registradas em livro próprio.

§4º) O quórum de instalação e deliberação será o previsto em Lei.

§5º) A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

CAPÍTULO V - Retirada, Morte, ou Exclusão de sócio por justa causa

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

§ único: Se nenhum dos sócios usarem do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7184607 em 19/05/2020 da Empresa CONSTRUTORA AGUDENSE LTDA - EPP, Nire 43206306755 e protocolo 205203302 - 14/05/2020. Autenticação: BE2025E45B9AC38A1416C52D14973A446B107780. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/520.330-2 e o código de segurança 52Re
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL


EM BRANCO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de cujus, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

§1º) Até que se ultime no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

§2º) Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representando ¾ do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa conforme determina o artigo 1085 do NCCB

§1º) A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§2º) Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

§1º) Podem os sócios remanescentes suprir o valor da quota.

§2º) A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, das responsabilidades pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade.

CAPÍTULO VI - Do Exercício Social

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O exercício social coincidirá como o ano civil.

§1º) Anualmente, em 31/12, será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, feitas às necessárias amortizações e previsões, o saldo porventura existente, terá o destino que os sócios houverem por bem determinar;

§2º) Os sócios participarão dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas.

§3º) Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

§4º) Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores são obrigados a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7184607 em 19/05/2020 da Empresa CONSTRUTORA AGUDENSE LTDA - EPP, Nire 43206306755 e protocolo 205203302 - 14/05/2020. Autenticação: BE2025E45B9AC38A1416C52D14973A446B107780. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/520.330-2 e o código de segurança 52Re
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

EM BRANCO

CAPÍTULO VII - Disposições Finais

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do NCCB e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Agudo - RS, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente em 1(Uma) via para que produza efeitos legais.

Agudo – RS, 13 de Maio de 2020.

PEDRO DE LIMA

PEDRO DOS SANTOS DE LIMA

GRACIELA DE LIMA BARCHET
Representada por Pedro de Lima

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7184607 em 19/05/2020 da Empresa CONSTRUTORA AGUDENSE LTDA - EPP, Nire 43206306755 e protocolo 205203302 - 14/05/2020. Autenticação: BE2025E45B9AC38A1416C52D14973A446B107780. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/520.330-2 e o código de segurança 52Re
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL


EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.571.901/0001-97 **MATRIZ**		**07/01/2009**

NOME EMPRESARIAL
CONSTRUTORA AGUDENSE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV BORGES DE MEDEIROS	**1616**	**ANEXO: 1;**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
96.540-000	**CENTRO**	**AGUDO**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONSTRUTORAAGUDENSELTDA@GMAIL.COM	**(55) 3265-1677/ (55) 9611-6774**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**07/01/2009**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/01/2021** às **11:12:22** (data e hora de Brasília).

EM BRANCO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS CONTRIBUIÇÕES ADMINISTRADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

Nº. 523/2020

- CERTIFICO, em virtude do requerimento da parte interessada, e em conformidade com o requerido **CONSTRUTORA AGUDENSE LTDA – CNPJ: 10.571.901/0001-97**.-.-.-

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Alvará
De Licença para Localização e Funcionamento

VALIDADE: 31/12/2022

Cumprindo o que dispõe o CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL em vigor Lei nº. 1014/1995 e suas alterações, outorgamos o presente ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO durante o corrente exercício, do estabelecimento abaixo discriminado:

Razão social: **CONSTRUTORA AGUDENSE LTDA**
Endereço: **AV BORGES DE MEDEIROS, 1616 - CENTRO - ANEXO I**
CPF/CNPJ: **10.571.901/0001-97**
Número do Alvará: **3311**
Tipo de Validade: **Definitiva**

Início das Atividades: **19/01/2009**
Data de Concessão: **18/02/2019**

Atividades:
CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO; OBRAS DE ALVENARIA; COMÉRCIO VAREJ. MAT. CONSTRUÇÃO.

Informações Complementares:

Observações:

a. O pagamento da taxa de fiscalização de regularidade deverá ser anual, conforme prevê a Lei Municipal 1014/1995 (Código Tributário Municipal), cujos vencimentos atenderão as datas previstas no calendário fiscal vigente.
b. Este Alvará perderá sua validade nas hipóteses previstas na Lei 1014/1995.
c. O prazo para requerimento de qualquer alteração, baixa ou paralisação deverá ocorrer dentro de 30 (trinta) dias contados da data do evento.
d. Este documeto deverá ser, obrigatoriamente, afixado em local visível no estabelecimento conforme Legislação Municipal, sob pena de incorrer nas penalidades previstas na Lei 1014/1995.
e. ESTE DOCUMENTO NÃO VALE COMO COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DE DÉBITOS.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 6750589b9

Emitido em: 18/02/2019

Gerson José Riefer
FISCAL
Matrícula 695/91

Luiz Fernando G. Ramos
FISCAL
Matrícula 761/91

CONFERE COM ORIGINAL
Município de Sinimbu

12/01/2021 10:34:15


EM BRANCO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº **0016094215**

Identificação do titular da certidão:

Nome: **CONSTR AGUDENSE LTDA**

Endereço: **AV BORGES DE MEDEIROS, 1616, ANEXO 1**
CENTRO, AGUDO - RS

CNPJ: **10.571.901/0001-97**

Certificamos que, aos **07** dias do mês de **JANEIRO** do ano de **2021**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;
a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário,de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei n° 7.608/81).
No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 7/3/2021.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98,Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0025923146**
A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em **https://www.sefaz.rs.gov.br** .


EM BRANCO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CONSTRUTORA AGUDENSE LTDA
CNPJ: 10.571.901/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:56:08 do dia 24/08/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/02/2021.
Código de controle da certidão: **BD1C.6288.6C2E.98E3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.


EM BRANCO

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.571.901/0001-97
Razão Social: CONSTRUTORA AGUDENSE LTDA
Endereço: RUA INDEPENDENCIA 327 ANEXO / CENTRO / AGUDO / RS / 96540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/12/2020 a 27/01/2021

Certificação Número: 2020122902420072879915

Informação obtida em 07/01/2021 11:17:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**


EM BRANCO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUTORA AGUDENSE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.571.901/0001-97
Certidão nº: 324906/2021
Expedição: 07/01/2021, às 11:19:45
Validade: 05/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRUTORA AGUDENSE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.571.901/0001-97, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.


EM BRANCO

EMPRESA: **CONSTRUTORA AGUDENSE LTDA**

CNPJ: **10.571.901/0001-97**

ENDEREÇO: **AV. Borges de Medeiros, 1616, AGUDO-RS**

DECLARAÇÃO

Declaro para os fins de direito, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal combinado com o inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em um trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Agudo, 13 de janeiro de 2021.

PEDRO DE LIMA
SÓCIO-PROPRIETÁRIO

EM BRANCO

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100
www.crea-rs.org.br

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Certidão n°: **1812315** Validade: **31/03/2021**

Razão Social: **CONSTRUTORA AGUDENSE LTDA.**

CNPJ: 10.571.901/0001-97 N° de registro no Crea-RS: 160576
Registrada desde: 17/02/2009

Registrada para:
NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL PARA: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS E CALÇADAS, OBRAS DE ALVENARIA.

Observações:
NADA CONSTA.

Restrições:
NADA CONSTA.

Endereço(s): 1) AV BORGES DE MEDEIROS, 1616 - ANEXO 1
CENTRO
Agudo-RS
96540-000

Capital Social: R$ 40.000,00

Responsáveis Técnicos:

1) **CLOVIS ERNESTO KRUMMENAUER**

Título: Engenheiro Civil

Carteira Crea: RS101964 Registrado desde 26/02/1999

Responsável Técnico pela empresa desde 17/02/2009

Atribuições Profissionais (legislação):

Decisão PL-2087/2004 Itens V, VI, VII e VIII Atividades de Georreferenciamento de Imóveis Rurais
RESOLUÇÃO 218/73, ART. 7º, EM CONSONÂNCIA COM O ART. 7º DA LEI 5.194/66 E DECRETO 23.569/33, ART. 28 E ART. 29

Certificamos que CONSTRUTORA AGUDENSE LTDA..-

EM BRANCO

está devidamente registrada no Crea-RS, nos termos do art. 59 da Lei Federal 5.194, de 1966.

Certificamos que a pessoa jurídica mencionada, bem como os seus responsáveis técnicos constantes desta certidão, não possuem débito de anuidade ou auto de infração transitado em julgado no Crea-RS, nos termos do art. 66 da Lei Federal 5.194, de 1966.

Esta certidão não autoriza a pessoa jurídica a executar serviços técnicos sem a participação efetiva de seus responsáveis técnicos.

Conforme alínea c do inciso IV do § 1º - do art. 2º da Resolução Nº 266/79 do Confea, as certidões emitidas pelos Conselhos Regionais perderão a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nelas contidos e desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro.

Certidão emitida pela internet. Para confirmar a sua autenticidade, acesse www.crea-rs.org.br, selecione "Acesso Rápido" e a seguir " Certidões - Consulta a autenticidade de uma Certidão de registro emitida pelo Crea-RS". Informe o número desta certidão para visualização e conferência deste documento. Em caso de dúvida, entre em contato com o Crea-RS pelo fone 51 3320-2140, de segunda a sexta, das 9h às 17h30.

Certidão gerada em 30/3/2020 e reimpressa em 30/3/2020

Fim da certidao nº 1812315 .-.-.-.


EM BRANCO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços de Engenharia Civil, de um lado **CONSTRUTORA AGUDENSE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado estabelecida no ramo de obras de urbanização – ruas, praças e calçadas e construção civil, com sede na Rua Independência, 327 -- na cidade de Agudo - RS, inscrita no CNPJ sob o nº 10.571.901/0001-97, representada neste ato pelo sócio-diretor Sr. **PEDRO DE LIMA**, CPF Nº 116.815.940-72, de ora em diante simplesmente chamado de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **CLOVIS ERNESTO KRUMMENAUER**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Thomaz Flores, 1064, bloco A2, apto 302, centro, na cidade de Santa Cruz do Sul - RS., CPF Nº 718.911.610-91, Cédula de Identidade do CREA-RS. Nº 101.964-D, de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATADO**, tem entre si como justo e contratado o seguinte:

1. O CONTRATADO compromete-se a fornecer assistência e responsabilidade técnica nas atividades de construção de edifícios, obras e urbanização -- ruas, praças e calçadas e obras de alvenaria.
2. A CONTRATANTE compromete-se a colocar à disposição do CONTRATADO, seus equipamentos, materiais e mão de obra para a perfeita execução dos serviços ora contratados.
3. Os serviços serão executados e prestados pessoalmente, no local em que a CONTRATANTE solicitar, sendo que no caso de os serviços serem prestados em local distante, a CONTRATANTE se responsabiliza pelos custos que se fizerem necessários, como alimentação, pernoite e transporte, cumprindo a carga horária de 10 (dez) horas semanais, de segundas às sextas-feiras, das 10:00 horas às 12:00 horas, ou quando a presença do CONTRATADO se fizer necessário, com a devida habilitação do CONTRATADO que tem a responsabilidade pelo cumprimento de suas próprias obrigações legais de qualquer natureza, notadamente as referentes às leis trabalhistas e previdenciárias, ficando dessa forma, expressamente excluída a responsabilidade da CONTRATANTE sobre tal matéria.
4. O preço global ajustado na assinatura deste contrato, para a presente prestação de serviços, é de 3 (três) salários mínimos, equivalente a R$ 1.245,00 (hum mil, duzentos e quarenta e cinco reais) mensais, cujo pagamento ao CONTRATADO será feito pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 8 (oito) dias após o recebimento da respectiva RPA (Recibo de Pagamento a Autônomo), que deverá ser apresentada até o último dia do mês de competência. O preço será reajustado sempre que houver reajuste do salário mínimo, observando-se a proporção.

CONFERE COM ORIGINAL
Município de Sinimbu

PM DE RESTINGA SÊCA
CONFERE COM ORIGINAL
Em 25 / 04 / 19


EM BRANCO

5. O presente contrato terá duração indeterminada, a contar o seu início em 19 de janeiro de 2009, sendo que sua rescisão poderá ocorrer por ambas as partes desde que comunicada com 30 dias de antecedência através de comunicado formal.

6. Ficam eleitos o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio Grande do Sul – CREA/RS. e o Foro da cidade de Agudo-RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa surgir na efetivação do presente contrato, regendo-se pela legislação em vigor todos os casos não previstos no presente instrumento contratual.

E por estarem às partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam-no em duas vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada parte interessada.

Agudo - RS, 19 de janeiro de 2009.

CARTÓRIO AGUDO

CONSTRUTORA AGUDENSE LTDA
PEDRO DE LIMA

CARTÓRIO TRENTIN

CLOVIS ERNESTO KRUMMENAUER

CONFERE COM ORIGINAL
Município de Sinimbu

2º TABELIONATO DE NOTAS DE SANTA CRUZ DO SUL
Rua Júlio de Castilhos, 381 - Fone/Fax: (51) 3711.2024 - Santa Cruz do Sul - RS
IVALDIR CELSO TRENTIN - Tabelião / E-mail: ctrentin@via.com.br
Reconheço, **AUTÊNTICA** a firma de **Clóvis Ernesto Krummenauer**, assinalada com a seta de meu uso. 0518.01.1300001.62712
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Santa Cruz do Sul, segunda-feira, 27 de maio de 2013.
Bel. Ivaldir Celso Trentin - Tabelião. Emol. R$ 4,70 + Selo digital: R$ 0,30. 965

Orlando Luiz Kessler
Tabelião Substituto

TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO DE TÍTULOS
Rua Ramiro Barcelos, 375 - Centro - Agudo - RS
Fone/Fax:(55) 3265-1649
Tabeliã Designada - VANIA GISLENI SCHULTZ DE LIMA

Reconheço Autentica a firma de PEDRO DE LIMA, assinada na presença, indicada com a seta de uso desta serventia. Dou fé
Em testemunho da verdade
Agudo, 28 de maio de 2013
MARCIA BEATRIZ MERTEN SCHORN - Tabelia Substituta
Emol: R$ 4,70 + Selo digital: R$ 0,30 - 0746 01 1100004 49756

Rua Ramiro Barcelos 375 - Agudo/RS - Tabelião 55 3265 1649

PM DE RESTINGA SÊCA
CONFERE COM ORIGINAL
Em ___ / ___ / ___
Responsável


EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO LEÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins, que o profissional Engenheiro Civil **CLOVIS ERNESTO KRUMMENAUER**, CREA/RS **101.964-D**, integrante do quadro funcional desta Municipalidade, **PROJETOU E EXECUTOU PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS**, com espessura de 8 cm, 35 MPa de resistência, incluindo os serviços de terraplenagem, movimentação de terra, microdrenagem, assentamento de tubulação, colocação de meio-fio e sinalização, das seguintes ruas: Rua São João (entre a Avenida Expedicionários do Brasil e a Avenida Maurício Cardoso), Rua Marechal de Ferro e Rua Saldanha da Gama (entre a Rua 5 de Junho e a Rua São João), nesta cidade, com total de 6.691,00 m² de pavimentação com blocos de concreto intertravados, 1172,00 ml de tubos de concreto, 1.228,00 ml de meio fio, 29 caixas de inspeção com bocas de lobo, de acordo com:

* Contratante:
MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO LEÃO
CNPJ 92.454.818/0001-00

* Proprietário:
MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO LEÃO
CNPJ 92.454.818/0001-00

* pavimentação com blocos de concreto intertravados e=8 cm 35 MPa
6.691,00 m²

* terraplenagem, incluindo cortes e aterros, transportes, bota-fora,
6.691 m²

* abertura de valas, assentamento de tubulações de concreto e reaterro compactado 1.172,00 ml

* meio fio de concreto 20 MPa 1.228,00 ml

* caixas de inspeção com bocas de lobo e tampas de concreto armado 29 unidades

*sinalização de vias urbanas 6.691,00 m²

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 30/10/2006 a 31/12/2007
ART: 6924112

Boqueirão do Leão, 23 de julho 2013.

CONFERE COM ORIGINAL
Município de Sinimbu

LUIZ AUGUSTO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registro de
Nº 44569
Atestado Técnico

380/2

CONFERE COM ORIGINAL
Município de Sinimbu

2º TABELIONATO DE NOTAS DE SANTA CRUZ DO SUL
Rua Júlio de Castilhos, 381 - Fone/Fax: (51) 3711.2024 - Santa Cruz do Sul - RS
IVALDIR CELSO TRENTIN - Tabellão / E-mail: ctrentin@viavale.com.br

AUTENTICAÇÃO

Autentico esta cópia, extraída neste tabelionato, de original a mim apresentado Dou
Fé 0518.01.1700004.13503
Santa Cruz do Sul, sexta-feira, 8 de setembro de 2017.
Bel. Ivaldir Celso Trentin- Tabelião
Emolumentos: R$ 4,50 + Selo digital R$ 1,40 788

Orlando Luiz Kessler
Tabelião Substituto

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA - RS

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1386165

ATIVIDADE CONCLUÍDA

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul - Crea-RS, o Acervo Técnico do profissional **CLOVIS ERNESTO KRUMMENAUER** referente às Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs, abaixo discriminadas:

Profissional CLOVIS ERNESTO KRUMMENAUER
Registro: RS101964 RNP: 2201075166
Título Profissional: ENGENHEIRO CIVIL

1 / 1 ----------

Número de ART: 6924112 Tipo de ART: Execução da Obra Registrada em: 23/07/2013 Baixada em: 31/12/2007
Forma de Registro: Participação técnica: Individual/Principal
Empresa Contratada: NENHUMA EMPRESA
Contratante: PREF.DE BOQUEIRAO DO LEAO CPF/CNPJ: Nº: 0
Rua: Bairro:
Complemento: UF: RS CEP: 0
Cidade: BOQUEIRAO DO LEAO
Contrato: Celebrado em: Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R$ 449.217,35 Tipo de Contratante:
Ação Institucional:
Endereço da obra/Serviço: RUA SÃO JOÃO, SALDANHA DA GAMA E MAL DE FERRO Nº: 0
Complemento: Bairro:
Cidade: BOQUEIRAO DO LEAO UF: RS CEP: 95920000
Data de Início: 30/10/2006 Conclusão efetiva: 31/12/2007 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: Código: MPOG:
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO CPF/CNPJ: 92.454.818/0001/00

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
1 - PROJETO E EXECUÇÃO	PISTAS DE ROLAMENTO - CALÇAMENTO	6.691,00	m2
2 - PROJETO E EXECUÇÃO	SISTEMAS DE SANEAMENTO - BUEIROS	1.172,00	m
3 - PROJETO E EXECUÇÃO	PISTAS DE ROLAMENTO - INFRA ESTRUTURA	6.691,00	m2
4 - PROJETO E EXECUÇÃO	PISTA DE ROLAMENTOS - MEIO-FIOS	1.228,00	m
5 - PROJETO E EXECUÇÃO	DRENAGEM	1.172,00	m
6 - PROJETO E EXECUÇÃO	ESTRADAS - SINALIZAÇÃO	6.691,00	m2
7 - PROJETO E EXECUÇÃO	PISTAS DE ROLAMENTO - SINALIZAÇÃO	6.691,00	m2

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

Observações

Informações Complementares

O atestado protocolizado no CREA-RS sob número: 2013049627 , está registrado com as CAT's número(s) :

1386165

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 44569 a 44569 o atestado contendo 1 folha(s) , expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1386165

30 de Julho de 2013 Hora: 11:19: 4

A autenticidade e a validade desta certidão devem ser confirmadas no site do Crea-RS (www.crea-rs.org.br), em Serviços - Consulta a autenticidade de uma CAT emitida pelo Crea-RS.

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o profissional estiver vinculado à essa pessoa jurídica.

A CAT perderá a validade no caso de substituição ou anulação de alguma ART nela constante.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A CAT é válida em todo o território nacional.

CONFERE COM O ORIGINAL
Município de Sinimbu

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA - RS

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1386165

ATIVIDADE CONCLUÍDA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Rua : São Luís , 77, CEP: 90620-170
Tel: (51) 3320-2100, E-mail: crears@crea-rs.org.br

CREA-RS
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE TÉCNICA

Construtora Agudense Ltda, CNPJ/MF: 10.571.901/0001-97, Av. Borges de Medeiros nº 1616, por meio de seu representante legal, Sr. (a) Pedro de Lima, CPF: 116.815.940-72 DECLARA, em relação ao Edital de Concorrência nº 047/2020, sob as penas cabíveis, em observância ao artigo 30, parágrafo 6º da Lei Federal 8.666/93, que caso seja adjudicado como vencedor do objeto do certame, possui condições de: a) disponibilidade técnica (recursos humanos, aparelhagem, equipamentos e instalações) adequados e necessários à execução da obra, conforme Memoriais Descritivos, disponíveis à época de sua utilização e vinculado ao futuro contrato.

Agudo, 13 de janeiro de 2021.

Pedro de Lima

CNPJ: 10.571.901/0001-97
Construtora Agudense Ltda. - ME
Av. Borges de Medeiros, 1616 - Anexo 1
Centro - CEP 96640-000 - AGUDO-RS

EM BRANCO

Termo de Abertura

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
CONSTRUTORA AGUDENSE LTDA - EPP					
NIRE:	4320630675-5	CNPJ:	10.571.901/0001-97	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
Município:	AGUDO			UF:	RIO GRANDE DO SUL
Inscrição	0010017458		Inscrição Municipal:		3311-0
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:			07/01/2009		

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	11	Quantidade de páginas:	129
Data Encerramento do Exercício	31/12/2019	Data	06/05/2020

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
116.815.940-72	PEDRO DE LIMA	Administrador	
801.256.110-72	MAURICIO BARCHET	Contador	069032/O-6

EM BRANCO

Empresa: **CONSTRUTORA AGUDENSE LTDA**
C.N.P.J.: 10.571.901/0001-97
Insc. Junta Comercial: 43206306755 Data: 07/01/2009
Balanço encerrado em: 31/12/2019

Folha: 0124
Número livro: 0011

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2019	2018
	31/12/2019	31/12/2018
ATIVO	**225.488,84D**	**282.998,24D**
ATIVO CIRCULANTE	**134.505,58D**	**199.753,31D**
DISPONIBILIDADE	**49.732,03D**	**38.303,31D**
CAIXAS	**4.000,00D**	**32.611,20D**
CAIXA GERAL	4.000,00D	32.611,20D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	**45.732,03D**	**5.590,36D**
SICREDI	45.732,03D	5.590,36D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	**0,00**	**101,75D**
SICREDI	0,00	101,75D
VALORES A RECEBER	**41.250,75D**	**72.000,00D**
CREDITOS COM CLIENTES	**41.250,75D**	**72.000,00D**
CLIENTES DIVERSOS	0,00	72.000,00D
CREDITOS SERVIÇOS A RECEBER	41.250,75D	0,00
ESTOQUES	**43.522,80D**	**89.450,00D**
ESTOQUE DE MATERIAIS	**43.522,80D**	**89.450,00D**
MERCADORIAS PARA SERVIÇOS	43.522,80D	0,00
MATERIAL DE CONSUMO	0,00	89.450,00D
ATIVO NAO CIRCULANTE	**90.983,26D**	**83.244,93D**
INVESTIMENTOS	**2.771,48D**	**2.133,15D**
TITULOS DE CAPITALIZACAO	**2.771,48D**	**2.133,15D**
CAPITAL SICREDI	2.771,48D	2.133,15D
IMOBILIZADO	**88.211,78D**	**81.111,78D**
VALORES ORIGINAIS CORRIGIDOS	**88.211,78D**	**81.111,78D**
MÁQUINAS	37.600,00D	30.500,00D
EQUIPAMENTOS	20.704,90D	20.704,90D
TELEFONE	906,88D	906,88D
VEÍCULOS COMERCIAIS	29.000,00D	29.000,00D

PEDRO DE LIMA
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 116.815.940-72

MAURICIO BARCHET
CONTADOR CRC/RS 069032/O-6
CPF: 801.256.110-72

Junta Comercial do Estado do Rio Grande Do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 20/510.426-6 no dia 07/05/2020. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

EM BRANCO

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2019	2018
	31/12/2019	31/12/2018
PASSIVO	**225.488,84C**	**282.998,24C**
PASSIVO CIRCULANTE	**52.289,69C**	**56.796,69C**
OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	**52.289,69C**	**56.796,69C**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	**8.445,23C**	**3.552,12C**
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	8.445,23C	3.552,12C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	**7.097,42C**	**2.651,47C**
INSS A RECOLHER	6.125,34C	2.212,72C
FGTS A RECOLHER	972,08C	438,75C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	**9.924,39C**	**32.747,60C**
SIMPLES A RECOLHER	9.924,39C	4.004,67C
PARCELAMENTO RECEITA FEDERAL	0,00	28.742,93C
FORNECEDORES	**25.922,65C**	**17.845,50C**
FORNECEDORES DE MATERIAIS	25.922,65C	17.845,50C
CONTAS A PAGAR	**900,00C**	**0,00**
SERVIÇOS DE TERCEIROS A PAGAR	900,00C	0,00
PASSIVO NAO CIRCULANTE	**0,00**	**4.723,70C**
OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	**0,00**	**4.723,70C**
CONTINGENCIAS FISCAIS	**0,00**	**4.723,70C**
PARCELAMENTO RECEITA FEDERAL	0,00	4.723,70C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**173.199,15C**	**221.477,85C**
CAPITAL REALIZADO	**40.000,00C**	**40.000,00C**
CAPITAL SUBSCRITO	**40.000,00C**	**40.000,00C**
CAPITAL SOCIAL	40.000,00C	40.000,00C
RESERVAS	**133.199,15C**	**181.477,85C**
LUCROS E/OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**133.199,15C**	**181.477,85C**
LUCROS ACUMULADOS	133.199,15C	181.477,85C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2019 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R$ 225.488,84 (duzentos e vinte e cinco mil quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)

PEDRO DE LIMA
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 116.815.940-72

MAURICIO BARCHET
CONTADOR CRC/RS 069032/O-6
CPF: 801.256.110-72

Junta Comercial do Estado do Rio Grande Do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 20/510.426-6 no dia 07/05/2020. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

EM BRANCO

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2019

Descrição	2019	2018
Receita Operacional	**1.078.717,78**	**715.377,43**
Deducoes	**(75.023,59)**	**(51.223,03)**
Receita Líquida	**1.003.694,19**	**664.154,40**
Custo do Serviço Prestado	**(825.788,31)**	**(508.841,39)**
Lucro Bruto	**177.905,88**	**155.313,01**
Despesas Administrativas	**0,00**	**(376,85)**
(-) Despesas Operacionais	**(77.122,86)**	**(115.832,52)**
Despesas Administrativas	**(59.262,83)**	**(103.766,91)**
Desp Tributarias	**(3.571,04)**	**(5.003,91)**
Resultado Financeiro	**(14.288,99)**	**(7.061,70)**
Receitas Financeiras	**638,33**	**374,79**
Despesas Financeiras	**(14.927,32)**	**(7.436,49)**
Resultado operacional líquido	**100.783,02**	**39.103,64**
Resultado Antes do IR	**100.783,02**	**39.103,64**
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	100.783,02	39.103,64

PEDRO DE LIMA
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 116.815.940-72

MAURICIO BARCHET
CONTADOR CRC/RS 069032/O-6
CPF: 801.256.110-72

Junta Comercial do Estado do Rio Grande Do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 20/510.426-6 no dia 07/05/2020. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

EM BRANCO

Termo de Encerramento

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
CONSTRUTORA AGUDENSE LTDA - EPP					
NIRE:	4320630675-5	CNPJ:	10.571.901/0001-97	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
Município:	AGUDO			UF:	RIO GRANDE DO SUL
Inscrição	0010017458		Inscrição Municipal:		3311-0

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de	11	Data assinatura:	06/05/2020
Quantidade de páginas:	129		
Período de escrituração			
Início:	01/01/2019	Fim:	31/12/2019
Período de retificação:			
Início:		Fim:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
116.815.940-72	PEDRO DE LIMA	Administrador	
801.256.110-72	MAURICIO BARCHET	Contador	069032/O-6

EM BRANCO

LAUDO TÉCNICO DE ÍNDICES

Declaramos para os devidos fins, que a empresa **CONSTRUTORA AGUDENSE LTDA**, inscrita no CNPJ 10.571.901/0001-97, apresenta os seguintes índices econômico-financeiros, conforme já observado nas demonstrações contábeis 2019 anexas a essa documentação:

LIQUIDEZ CORRENTE: (LC): 2,57

LIQUIDEZ GERAL (LG): 2,57

GERÊNCIA CAPITAIS DE TERCEIROS (GCT): 3,31

GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE): 0,23

Onde:

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCUANTE}}$$

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$GCT = \frac{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO (PL)}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$GE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

Agudo, 11 de Janeiro de 2021.

BARCHET ASSESSORIA CONTÁBIL EMPRESARIAL LTDA
MAURÍCIO BARCHET – Responsável Técnico
CONTADOR CRC/RS 069.032/O-6

Rua Dr. Alberto Pasqualini, 70/712, Centro, Santa Maria – RS
CNPJ 09.096.427/0001-00 – Reg. CRC-RS 004611/O
e-mail: mauricio.barchet@terra.com.br Fone (55) 3304-2848 e 9978-1428

EM BRANCO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

CONSTRUTORA AGUDENSE LTDA, CNPJ 10571901000197, Endereço - AV. BORGES DE MEDEIROS, 1616.

12 de Janeiro de 2021, às 10:53:11

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço http://www.tjrs.jus.br, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **35eb19c93b0f3d348c988e981d86c9af**

EM BRANCO

BARCHET ASSESSORIA CONTÁBIL

DECLARAÇÃO:

Declaro para os devidos fins, que a empresa **CONSTRUTORA AGUDENSE LTDA**, inscrita no CNPJ 10.571.901/0001-97, está enquadrada no regime de tributação Federal na modalidade "SIMPLES NACIONAL", na condição de Empresa de Pequeno Porte, para todo exercício 2021, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006 que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte bem como registro na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, estando habilitada a usufruir dos dispositivos legais descritos nos artigos 44 a 49 da referida Lei Complementar.

Agudo, 13 de janeiro 2021.

PEDRO DE LIMA
SÓCIO-ADMINISTRADOR

BARCHET ASSESSORIA CONTÁBIL EMPRESARIAL LTDA
MAURÍCIO BARCHET – Responsável Técnico
CONTADOR CRC/RS 069.032/O-6

Rua Dr. Alberto Pasqualini, 70/712, Centro, Santa Maria – RS
CNPJ 09.096.427/0001-00 – Reg. CRC-RS 004611/O
e-mail: barchetassessoria@gmail.com Fone (55) 3304-2848 Cel: 99978-1428

EM BRANCO